



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 020.000.00943/2019-6  
CONVÊNIO Nº 100.001/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE - AVISE, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Praça General Valadão, Palácio Serigy - nº 32, Bairro Centro da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, o Senhor **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portadora do CPF 127.544.475-04 do RG 466.847 SSP/SE, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE - AVISE** CNPJ Nº 08.228.554/00001-52, com sede na Rua Itabaiana, 336 – Anexo ao Quartel da Polícia Militar de Sergipe - Centro, Aracaju/SE, neste ato representado por seu presidente **JOSELITO SANTOS MOTA JUNIOR**, CPF nº 701.672.657-68 e do SIM/MB/RJ 362.820, Presidente, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade execução de *Ações Complementares de Saúde, visando promover a Manutenção do Serviço Voluntário de Prevenção do Suicídio - CVV*, descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente a Ação 1518 cujos recursos financeiros serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**3.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENIENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- h) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- j) inscrever em restos a pagar o valor correspondente a contrapartida, quando necessário, obedecendo a legislação pertinente;
- k) providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pelo Concedente, se houver.
- l) quando se tratar de Município notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos, se houver.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1) As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Orçamentária 20.401 , no Programa 10.302.0006, Natureza da Despesa 3.3.50.00 e 4.4.50.00, na Fonte de Recursos 0214 , mediante a emissão da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ , pelo CONCEDENTE , no valor global de R\$ 60.000,00 , emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

4.2) A despesa do CONVENENTE a título de contrapartida, correrá à conta dos recursos alocados no respectivo orçamento, se houver.

4.3) Os recursos transferidos pelo Estado de Sergipe e os recursos do CONVENENTE destinados a este Convênio, figurarão no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – em quatro parcelas, durante 12 meses de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, através de Portaria.

5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2) Os recursos deste Convênio, inclusive da contrapartida financeira de responsabilidade do CONVENENTE, devem ser depositados em conta vinculada do Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

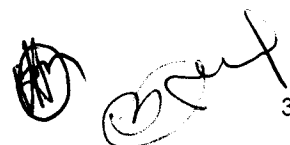
6.3) A liberação dos recursos financeiros, preferencialmente, deverá ocorrer em mais de uma parcela, ficando condicionada a liberação da parcela subsequente à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente transferida ao CONVENENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

As eventuais obras e/ou serviços executados antes ou depois da vigência deste Convênio não serão admitidas em sua prestação de contas, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência 015, Conta Bancária nº 03/103619-6, vinculada a este Convênio.

 3



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

8.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

8.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

8.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

8.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

8.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

8.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

**CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

10.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO**

11.1) O CONVENENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

11.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

11.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo o CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de Março de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, SE, 21 de Março de 2019.

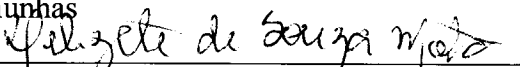
Assinatura do conveniente


  
Nome: JOSÉLITO SANTOS MOTA JUNIOR  
CPF: 701.672.657-68

Assinatura do concedente

  
Nome: VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
CPF: 127.544.475/04

Testemunhas

  
Nome: Valzete de Souza Mota  
CPF: 721943597-53

  
Nome: João Elvino de Aguiar  
CPF: 139817734-20



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade <b>CONCEDENTE</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				CNPJ 04.384.829/0001-96	
Endereço Av. Augusto Franco, 3350- Bairro Ponto Novo					
Cidade Aracaju	UF SE	Cidade Aracaju	UF SE	Cidade Aracaju	
Nome do Responsável VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA				CPF 127.544.475-04	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 466.847 SSP/SE	CARGO/FUNÇÃO Secretário de Estado		CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 466.847 SSP/SE		
ENDEREÇO Av. Augusto Franco, 3350- Bairro Ponto Novo				CEP 49.097-670	

2-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade <b>PROPONENTE</b> ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE - AVISE				CNPJ 08.228.554/0001-52	
Endereço: Rua Itabaiana, 336 anexo ao Quartel da Policia Militar de Sergipe - Centro					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.010-170	DDD/TELEFONE (79) 302-.4051 99997-5518	E.A. Indireta	
Nome do responsável JOSELITO SANTOS MOTA JUNIOR				CPF 701.672.657-68	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 362.820 SIM/MB/RJ	CARGO FUNÇÃO Presidente		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE		
Endereço Rua Itabaiana, 336 anexo ao Quartel da Policia Militar de Sergipe - Centro				CEP 49.010-170	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto  CVV – CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA	Período de Execução	
	Início MARÇO/2019	Término MARÇO/2020
<b>Identificação do Objeto:</b> Manutenção do serviço voluntário de prevenção do suicídio - CVV		
<b>Justificativa da Proposição:</b> O CVV oferta apoio emocional a pessoas que estão em sofrimento e com ideação suicida, acolhendo e orientando na busca de cuidados em saúde mental. Nesta oferta, referencia as pessoas atendidas aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial de Aracaju, otimizando e complementando a assistência na busca de reduzir o número de casos de suicídio cometidos em nosso Estado.		



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código (termo de compromisso)	Natureza de Despesa	Total (R\$)	Concedente (R\$)	*Proponente (contrapartida em serviços)
	Especificação			
	<b>1 - Custeio:</b> Material de Consumo Material de Divulgação Material para Prevenção Mensalidades e Taxas para manutenção do posto Despesas com viagens	54.000,00	54.000,00	-
	<b>2 - Investimento:</b> Aquisição de Equipamentos	6.000,00	6.000,00	-
TOTAL GERAL (R\$)		60.000,00	60.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela
I	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Saúde** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 21 / 03 / 2019

*Joseleto Santos Mota Junior*  
JOSELITO SANTOS MOTA JUNIOR  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE  
Presidente

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 21 / 03 / 2019

  
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Estado da Saúde





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I  
PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL
MATERIAL DE CONSUMO: Compra de material de consumo necessário ao funcionamento do Posto, entre eles, material de expediente (copos, canetas, papel, cartuchos de impressoras, etc.)	6.000,00	10%
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: Confeção de impressos (xerox, folders, cartilhas, panfletos, cartazes), placas, faixas, camisetas, botons, material em acrílico, canetas, etc.	9.600,00	16%
MATERIAL PARA PREVENÇÃO: Out Dor, placas em pontes, viadutos e outros.	14.400,00	24%
MATERIAL PERMANENTE: Compra de materiais permanentes necessários ao pleno funcionamento do Posto, entre eles: Data Show, Notebook, Flip Chart, equipamentos telefônicos, impressoras, mobiliário, entre outros afins.	6.000,00	10%
MENSALIDADES E TAXAS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO: Mensalidade do CVV Nacional, despesas cartoriais (Atas, Alteração de Estatuto, Reconhecimento de Firma), Certificado Digital, Mensalidade da linha telefônica (188), pagamento de inscrição de voluntários para os encontros nacionais e regionais, pagamento de serviços do Contador, assinatura eletrônica anual do CVV, manutenção de equipamentos (ar condicionado, Frigobar, aparelho telefônico, computador, entre outros afins).	12.000,00	20%
DESPESAS COM VIAGENS: Pagamento das despesas de viagens realizadas pelos voluntários para encontros regionais e nacionais do CVV, cursos de reciclagem, compra de passagens aérea ou terrestre, aluguel de transporte, hospedagem, entre outros afins.	12.000,00	20%
<b>TOTAL GERAL/MÊS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>100%</b>



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 691/2019-SES

Aracaju, 26 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: **Celebração de Convênio.**

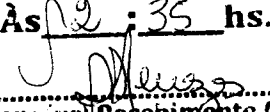
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no artigo nº 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, cientificamente que foi celebrado o que segue:

.Convênio nº 100.001/2019 – Associação Amigos da Vida de Sergipe – AVISE.

Atenciosamente,

Valberto de Oliveira Lima  
Secretário da Saúde

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SERGIPE</b> <b>PROTOCOLO</b> Recebemos Em <u>20/03/19</u> Às <u>12</u> : <u>35</u> hs.  Responsável Recebimento (M.O.)
---

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.303.0006  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2464  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93.  
**PARECERER PGE:** Nº 569/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.  
**RATIFICADO:** 15 DE MARÇO DE 2019.

**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Secretário de Estado da Saúde

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVENIO Nº 100.001/2019**

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO:	100.001/2019
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE - AVISE
OBJETO:	CONVÊNIO
OBJETIVO:	Ações Complementares de Saúde, visando promover a Manutenção do Serviço Voluntário de Prevenção do Suicídio - CVV
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	PARECER DA PGE Nº 1171/2019
DATA DA ASSINATURA:	21 DE MARÇO DE 2019

**Valberto de Oliveira Lima**  
 Secretário de Estado da Saúde

**Agricultura e do Desenvolvimento Rural**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI de CNPJ nº 13.128.798/0024-90, localizada a Rua Vila Cristina, 1051 - São José, na cidade de Aracaju/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Licença Simplificada de número 139/2019, para construção de um Centro Social da Reforma Agrária, Localizado no Assentamento Queimada Grande s/nº no Município de Poço Redondo/SE com área total construída igual 149,20m2, área do terreno igual a 4000,00m2 e coordenada UTM (DATUM WGS84-24L) 684138mE/10299mN.

**Domingos Teixeira dos Santos**  
 Diretor Administrativo Financeiro

**Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia**

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
 E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 EXTRATO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI

**RESOLUÇÃO:** Nº 10/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** FM INDÚSTRIA RENOVADORA LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Revogar a Resolução nº 22/11 de 31/03/2011 que concedeu o apoio locacional a empresa FM INDÚSTRIA RENOVADORA LTDA., CNPJ nº 12.020.752/0001-01 e Inscrição Estadual nº 27.127.398-4.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 11/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** SUPER CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Extensão de prazo de benefício requerido pela referida empresa.  
**INCENTIVOS CONCEDIDOS:** Estende o prazo para efeito de usufruir dos benefícios concedidos a referida empresa passando de 10 anos para 22 anos, 07 meses e 13 dias, contados a partir da Resolução inaugural, ou seja, 18/05/2010 e com termo final em 31/12/2032. Permanecem em vigor os demais termos das Resoluções nº 34/10 de 18/05/2010, e nº 39/17 de 25/04/2017.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 12/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** KAPRICHIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Extensão de prazo de benefício requerido pela referida empresa.  
**INCENTIVOS CONCEDIDOS:** Estende o prazo para efeito de usufruir do benefício fiscal concedido a referida empresa passando de 10 anos para 21 anos, 09 meses e 29 dias, contados a partir da emissão da 1ª Nota Fiscal, ou seja, 02/03/2011 e com termo final em 31/12/2032. Permanecem em vigor os demais termos das Resoluções nº 103/06 de 14/07/2006 e nº 103/11 de 25/07/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 13/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** FÁBIO OLIVEIRA DE FREITAS.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.  
**INCENTIVOS CONCEDIDOS:** 1. Concessão do apoio fiscal com o percentual de 6,2% (seis virgula dois por cento) pelo prazo de 10(dez) anos;  
 2. Concessão do apoio locacional, através da Permissão Remunerada de Uso de galpão, localizado na Av. Perimetral "A", Galpão 06, Distrito Industrial da N.S. do Socorro, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 14/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** RAPHURY SERGIPE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Autorizar a mudança de endereço da empresa RAPHURY SERGIPE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ nº 10.677.096/0001-80 e Inscrição Estadual nº 27.124.153-5, da Rodovia BR 101, Km 144 nº 7.213, Povoado Dízilena, município de Estância/SE, para a Rua Gilmaras Fontes de Gois nº 174, Bairro Vicentino, no município de Tobias Barreto/SE.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 15/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.  
**INCENTIVOS CONCEDIDOS:** Concessão do apoio locacional, através da Venda de área, localizada na Rodovia Governador Lourival Batista nº 1.380 - A, Núcleo Industrial e de Serviços de Simão Dias, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 16/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Autorizar, a Diretoria da CODISE conceder anuidade de imóvel, para oferecer em garantia de financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil, a empresa KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 01.415.865/0013-15 e inscrição Estadual nº 27.160.675-4.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 17/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** TERRAMAR FERTILIZANTES LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Conceder a referida empresa a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, improrrogável, ou seja, até 26/02/2020, para implantação e entrada em funcionamento da empresa TERRAMAR FERTILIZANTES LTDA., CNPJ nº 23.809.399/0002-32 e Inscrição Estadual nº 27.151.413-2.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO:** Nº 18/2019  
**DATA DE EMISSÃO:** 26 de fevereiro de 2019  
**EMPRESA BENEFICIADA:** ITALO THALES ARAÚJO VIEIRA & CIA LTDA.  
**OBJETIVO DA RESOLUÇÃO:** Autorizar, a Diretoria da CODISE, a unificar as escrituras de área localizada na Avenida Perimetral "A", Quadra "A", Lote 08A e outra na Avenida Perimetral "A", Quadra "A", Lotes 08B, 14 e 15B, no Distrito Industrial de Socorro - DIS, adquiridas pela empresa ITALO THALES ARAÚJO VIEIRA & CIA LTDA.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

Aracaju (SE) 27 de fevereiro de 2019

**Eliane Aquino Custódio**  
 Vice Governadora do Estado e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.

**Inclusão, Assistência Social e do Trabalho**

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

**3º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVENIO Nº 021/2015**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Inclusão, da Assistência Social e do Trabalho- SEIT - CNPJ/MF Nº 13.128.798/0013-37, ARACAJU/SE, Leda Lucia Couto de Vasconcelos - CPF nº 150.249.545-72.  
**CONVENIENTE:** Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Moendas, CNPJ 01.097.521/0001-71, Salgado/SE, Paulo Cesar Sales Alexandre - CPF/MF Nº 930.604.835-15.  
**OBJETO:** Alterar de Ofício a Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 021/2015, assinado pelos participantes em 18 de novembro de 2015, dilatando o seu prazo em mais 2(dois) meses consecutivos.  
**VIGÊNCIA DO CONVENIO:** 18/11/2015 a 17/05/2019  
**BASE LEGAL DO CONVENIO:** Lei Nº 8.666, De 21/06/1993, aplicação subsidiária da Lei Nº 13.019/2014 art. 83 §1º, De 31/07/2014 e Instruções Normativas da CGE.

Aracaju, 18 de março de 2019.

**LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS**  
 Secretária de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

**3º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVENIO Nº 031/2015**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Inclusão, da Assistência Social e do Trabalho- SEIT - CNPJ/MF Nº 13.128.798/0013-37, ARACAJU/SE, Leda Lucia Couto de Vasconcelos - CPF nº 150.249.545-72.  
**CONVENIENTE:** Associação Comunitária dos Produtores de Terra Vermelha, CNPJ 05.990.595/0001-93, Campo do Brito/SE, Fábio Santos Freitas - CPF/MF Nº 052.101.325-95.  
**OBJETO:** Alterar de Ofício a Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 031/2015, assinado pelos participantes em 18 de novembro de 2015, dilatando o seu prazo em mais 2(Dois) meses consecutivos.  
**VIGÊNCIA DO CONVENIO:** 18/11/2015 a 17/05/2019

**BASE LEGAL DO CONVENIO:** Lei Nº 8.666, De 21/06/1993, aplicação subsidiária da Lei Nº 13.019/2014 art. 83§1º, De 31/07/2014 e Instruções Normativas da CGE.

Aracaju, 18 de março de 2019.

**LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS**  
 Secretária de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

**Turismo**

GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016.  
**Processo Aditivo nº 038.000.00098/2018-0**  
**Processo administrativo nº 033.000.00339/2015-5. CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, no âmbito da UCP/PRODETUR - SE, CNPJ nº 13.128.798/0037-04.  
**CONTRATADO:** Consórcio TPF/TCRE Engenharia, CNPJ nº 12.285.441/0001-66. Objeto do TA: Alteração do escopo do Contrato nº 007/2016, que tem por finalidade a contratação para "Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos de Viabilidade e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para a implantação de 04 (quatro) aterros sanitários, de forma a reduzir a quantidade de 04 (quatro) para 03 (três) aterros sanitários conforme justificativas técnicas, e incluir, novos estudos necessários ao êxito do projeto, conforme referido aditivo.

Aracaju/SE, 21/03/2019  
 Manoel do Prado Franco Neto  
 Secretário de Estado do Turismo



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
21/03/2019

NÚMERO:  
2019NE003239

FOLHA:  
1 / 1

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		<b>UG:</b> 204011	<b>GESTÃO:</b> 20401	<b>CNPJ:</b> 04.384.829/0001-96	
<b>ENDEREÇO DA UG:</b> RUA GERU, 32 - CENTRO		<b>CIDADE:</b> ARACAJU		<b>U.F.:</b> SE	<b>CEP:</b> 49.010-460
<b>CREADOR: RAZÃO SOCIAL</b> ASSOCIACAO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE <b>NOME FANTASIA</b> AVISE				<b>CNPJ:</b> 08.228.554/0001-52	
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> RUA ITABAIANA N. 336		<b>CIDADE:</b> ARACAJU		<b>U.F.:</b> SE	<b>CEP:</b> 49.010-170
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 20401	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 10.302.0006.1518.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.50.41	<b>FONTE:</b> 0214000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 54.000,00	
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS					
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2019.204011.20401.0214000000.33000000.596 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 3 - GLOBAL		<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL		<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b> *****	
<b>LICITAÇÃO:</b> *****		<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 6 - DISPENSADO		<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b> *****	
<b>REFERÊNCIA LEGAL</b> DISPENSADO					
<b>CONVÊNIO:</b> *****					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
<b>JANEIRO:</b>	0,00	<b>FEVEREIRO:</b>	0,00	<b>MARÇO:</b>	54.000,00	<b>ABRIL:</b>	0,00
<b>MAIO:</b>	0,00	<b>JUNHO:</b>	0,00	<b>JULHO:</b>	0,00	<b>AGOSTO:</b>	0,00
<b>SETEMBRO:</b>	0,00	<b>OUTUBRO:</b>	0,00	<b>NOVEMBRO:</b>	0,00	<b>DEZEMBRO:</b>	0,00

ITENS DO EMPENHO						
1	3.3.50.41.15	TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES	CONVÊNIO Nº100.001/2019	1,00	54.000,0000	54.000,00

<b>OBSERVAÇÃO</b>
-------------------

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA GERU, 32. ARACAJU - SE	<b>TOTAL (R\$)</b>	54.000,00
---	--------------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

EDLA MARIA DE SANTANA

149.292.015-00

ASSINATURA DO ORDENADOR:

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

127.544.475-04



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:

21/03/2019

NÚMERO:

2019NE003240

FOLHA:

1 / 1

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		<b>UG:</b> 204011	<b>GESTÃO:</b> 20401	<b>CNPJ:</b> 04.384.829/0001-96
<b>ENDEREÇO DA UG:</b> RUA GERU, 32 - CENTRO		<b>CIDADE:</b> ARACAJU		<b>U.F.:</b> SE
				<b>CEP:</b> 49.010-460

<b>CREADOR: RAZÃO SOCIAL</b> ASSOCIACAO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE <b>NOME FANTASIA</b> AVISE			<b>CNPJ:</b> 08.228.554/0001-52	
---	--	--	------------------------------------	--

<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> RUA ITABAIANA N. 336		<b>CIDADE:</b> ARACAJU		<b>U.F.:</b> SE
				<b>CEP:</b> 49.010-170

<b>CÓDIGO U.O.:</b> 20401	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 10.302.0006.1518.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 4.4.50.41	<b>FONTE:</b> 0214000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 6.000,00
------------------------------	---	--------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

**IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:**  
SEIS MIL REAIS

**FICHA FINANCEIRA:**  
2019.204011.20401.0214000000.44500000.590 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 3 - GLOBAL	<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL	<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b> *****
---	---------------------------------------	---

<b>LICITAÇÃO:</b> *****	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 6 - DISPENSADO	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b> *****
----------------------------	---	--------------------------------------

**REFERÊNCIA LEGAL**  
DISPENSADO

**CONVÊNIO:**  
\*\*\*\*\*

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>JANEIRO:</b> 0,00	<b>FEVEREIRO:</b> 0,00	<b>MARÇO:</b> 6.000,00	<b>ABRIL:</b> 0,00
<b>MAIO:</b> 0,00	<b>JUNHO:</b> 0,00	<b>JULHO:</b> 0,00	<b>AGOSTO:</b> 0,00
<b>SETEMBRO:</b> 0,00	<b>OUTUBRO:</b> 0,00	<b>NOVEMBRO:</b> 0,00	<b>DEZEMBRO:</b> 0,00

**ITENS DO EMPENHO**

1	4.4.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	CONVENIO 100.001/2019	1,00	6.000,0000	6.000,00
---	--------------	---	-----------------------	------	------------	----------

**OBSERVAÇÃO**  
CONVENIO 100001/2019

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA GERU, 32. ARACAJU - SE	<b>TOTAL (R\$)</b> 6.000,00
---	--------------------------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

EDLA MARIA DE SANTANA

149.292.015-00

ASSINATURA DO ORDENADOR:

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

127.544.475-04